



Jaqueira (PE), em 13 de junho de 2024.

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 003/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Depois de analisar as propostas readequadas e os documentos de habilitação encaminhados originariamente, bem como aqueles suplementados em fase de diligência, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jaqueira, DECIDE:

1 - **Em relação à empresa proponente A C O NEGREIROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 06.341.231/0001-45, **declará-la DESCLASSIFICADA**, haja vista que mesmo após ter sido intimada para readequar sua proposta comercial e descrever corretamente a descrição dos itens vencidos (01 a 04, 08 e 14), quedou-se inerte e em contato telefônico informou que não possuía os bens nas medidas exigidas no Termo de Referência e no Edital.

De igual sorte, intimada para suplementar a documentação de habilitação, deixou transcorrer *in albis* o prazo de apresentação deferido, redundando no desatendimento das exigências prescritas nos itens I, 10.1 ou 10.2; II, 2; II, 4; II, 5; II, 6; III, 1; IV, 1 e 1.1; V, 1; V, 3; E V, 5 do Anexo VIII do Processo Administrativo nº 003/2024, razão pela qual é também declarada **INABILITADA**.

2 - **Em relação à empresa proponente PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 05.065.380/0001-66, **declará-la CLASSIFICADA E HABILITADA**, porquanto vencedora dos itens 06, 09, 11 e 13, por ter logrado por cumprir integralmente as alterações na descrição da proposta comercial e também suplementado a integralidade da documentação de habilitação indicada na fase de diligência.

3 - **Em relação à empresa proponente AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 49.054.672/0001-79, **declará-la CLASSIFICADA E HABILITADA**, porquanto vencedora dos itens 05, 07, 10 e 12, por ter logrado por cumprir integralmente as alterações na descrição da proposta





comercial e também suplementado a integralidade da documentação de habilitação indicada na fase de diligência.

Outrossim, considerando a superveniente desclassificação e inabilitação da proponente **A C O NEGREIROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, então melhor classificada para os itens 01, 02, 03, 04, 08 e 14, CONVOCO as proponentes segundo melhor classificada em relação a cada um dos itens acima relacionados para apresentarem nova proposta readequada, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, agora contendo também os itens recepcionados em razão da desclassificação e inabilitação referenciada, nos seguintes termos:

- 1 - **PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA**, apresentar proposta readequada contendo os itens **01, 02, 03, 06, 08, 09, 11 e 13**; e
- 2 - **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, apresentar proposta readequada contendo os itens **04, 05, 07, 10, 12 e 14**.

Outrossim, considerando a urgência na aquisição dos bens, solicito que a reapresentação das propostas readequadas seja realizada com a máxima brevidade, o que possibilitará a confecção do termo de justificção da dispensa e escolha do fornecedor e valor, e conseqüente submissão dos autos à ratificação e autorização da autoridade superior, com conseqüente convocação para assinatura dos respectivos contratos.

É a decisão.

Autue-se e intime-se, via e-mail.

JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA

Agente de Contratação | Matrícula 42

